

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto de Assistência Social (lasocial)		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto de Assistência Social (lasocial), Censo Escolar nº 23183764, que teve sua sede na Rua São Paulo, nº 843, Centro, CEP: 60.030.100, nesta capital.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSOS N^{os} 00353483/2021 e 11851773/2021	PARECER N^o 13/2022	APROVADO EM: 19/1/2022

I – RELATÓRIO

Maria Serlandia Valente Franco, diretora/presidente do Instituto de Assistência Social (lasocial), sediado na Rua São Paulo, nº 843, Centro, CEP: 60.030.100, nesta capital, pelos processos protocolizados sob os nºs 00353483/2021 e 11851773/2021, comunica a este Conselho a extinção voluntária da referida instituição.

Ao processo foi anexada a seguinte documentação:

- 1 – Ofício comunicando a extinção da Instituição;
- 2 – Informações da assessoria do Núcleo da Educação Superior e Profissional (Nesp);
- 3 – Ofício nº 319/2021, da Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar da Secretaria da Educação (Seduc), Áurea Lúcia Machado Dias, comunicando o encerramento das atividades do lasocial em 18/2/2021; o recebimento do acervo escolar em 9 de dezembro de 2021 e a extinção da instituição;
- 4 – Ofício nº 01/2021, do lasocial, comunicando que a instituição iniciou suas atividades em 30 de junho de 1955 e encerrou em 18 de fevereiro de 2021;
- 5 – Cópia do Parecer nº 208/2017, recredenciando a instituição e renovando o reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal até 31/12/2019.

O lasocial é uma instituição de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 843, Centro, CEP: 60.030.100, nesta capital, e registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 071.560.86/0001-95 e Censo nº 23183764.

Referida instituição prestou serviços educacionais por mais de seis décadas ao Estado do Ceará, ofertando cursos de formação continuada para trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio.

Cont./Parecer nº 13/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço tem amparo legal, especificamente, no Art.20, § 7º da Resolução CEE nº 485/2020, que dispõe sobre a educação profissional técnica de nível médio e extinção voluntária:

“Art. 20. As instituições de ensino credenciadas, que tenham cursos reconhecidos e seus dados inseridos no Sistec/MEC, expedirão em favor dos alunos concluintes do curso técnico de nível médio os diplomas aos quais fazem jus e os registrarão em livro próprio ou em meios digitais”.

§ 7º Em caso de extinção voluntária ou compulsória da instituição de ensino, o acervo deverá ser encaminhado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), em formato digitalizado, observadas as normas operacionais específicas, devendo, em seguida, com o comprovante da entrega, o mantenedor formalizar no CEE o processo solicitando a extinção”.

Embora lamentando a extinção de mais uma instituição de ensino, o Conselho o faz, sem antes manifestar seu agradecimento aos relevantes serviços educacionais prestados pelo lasocial em prol da educação.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos pela extinção do Instituto de Assistência Social (lasocial), que teve sua sede na Rua São Paulo, nº 843, Centro, CEP: 60.030.100, nesta capital, e registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 071.560.86/0001-95 e Censo nº 23183764.

Recomendamos que, a partir da data da aprovação deste Parecer, qualquer documento a ser expedido sobre vida escolar de seus ex-alunos fique sob a responsabilidade do Setor de Documentação Escolar da Seduc, fazendo-se menção, no documento, do ato de extinção desse Instituto.

Comunique-se o fato à Unidade de Documentação e Arquivo Escolar deste Conselho para as devidas providências.

Cont./Parecer nº 13/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2022.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



CUSTODIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE